


## **ATA DE REUNIÃO RELATIVA AO WORKSHOP DE ESTUDO TÉCNICO SOBRE A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR**

Aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às 14h00, reuniram-se os convidados constantes da Lista de Presença (Anexo A à presente Ata), na Sala Alvorada do Hotel Nobile Suíte Monumental, à SQN Qd. 04, Bloco B, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.704-000, o Presidente da entidade Sr. Evandro Guilherme de Souza Bruno Filho, abrindo os trabalhos foi explanado sobre o Convite expedido através do Ofício Circular nº 021/2019-IPTRANS (Anexo B à presente Ata), aos presentes com o objetivo de discutir assuntos relacionados à Placa de Identificação Veicular (PIV), quais sejam: 1) critérios para credenciamento de empresas Fabricantes e Estampadores de PIV; 2) utilização do chip; 3) utilização do QRCode; 4) implantação somente em veículos novos; aspectos físicos e técnicos da placa (retro refletividade, luminância, cores, caracteres, película, etc); e custo de toda a cadeia produtiva até o consumidor final, além de outros aspectos que forem julgados relevantes. Dando continuidade à reunião o Presidente explicou aos presentes sobre a finalidade do presente Workshop, cujo fim será subsidiar o CONTRAN, com informações técnicas relativas à pauta da reunião. Continuando o Presidente explicou aos presentes a metodologia que será adotada para a reunião, conforme consta no Item 5.4 do Projeto Executivo do Workshop (Anexo C à presente Ata). Ato contínuo o Presidente abriu espaço para debates iniciais, seguindo a Programação Proposta (Item 7 Projeto Executivo do Workshop). Ao final do primeiro dia de reunião, os trabalhos se encerram às 18h00. No dia 10 de maio de 2019, às 09h00, deu-se o reinício dos trabalhos, com a presença de todos os integrantes da Lista de Presença, com exceção do Sr. Fernando Kadayán, da empresa Laminados de Metais Fundalumínio, tendo em vista haver outros compromissos previamente agendados; Ato contínuo, reiniciaram-se os trabalhos, tendo sido proposta, pelos participantes, uma revisão nas Resoluções do CONTRAN, especialmente às relacionadas com a Resolução 510/2014, Resolução 729/2018; Resolução 733/2018 e Resolução 714/2018, para o qual



foram realizadas discussões acerca dos dispositivos contidos nas citadas Resoluções, conciliando-se com os temas propostos no planejamento do workshop. Todos os temas foram discutidos e foram produzidos conhecimentos, tendo sido agregados às citadas minutas de proposta de alteração das resoluções. Foram compiladas as principais informações, as quais constam do Relatório Conclusivo do Workshop (Anexo D à presente ATA). Foi lido e aprovado pela unanimidade dos presentes o Relatório Conclusivo. Ficou decidido entre todos os presentes que, o IPTRNAS deverá encaminhar ao Presidente do CONTRAN e a todos os Membros Conselheiros do CONTRAN, uma cópia de todo o material produzido, de forma a provocar o CONTRAN acerca da necessidade de realizar ajustes nas Resoluções (minuta de proposta de nova Resolução – Anexo E). Foi recomendado também que nas publicações das Resoluções o Contran reedite toda a norma, ao invés de publicar apenas os artigos, parágrafos e incisos que se deseja alterar; isso porque, dificulta em muito o entendimento e a interpretação por parte dos setores interessados na norma. Ao final, foi perguntado aos presentes se alguém gostaria de fazer uso da palavra, como ninguém mais se manifestou deu por encerrada esse Workshop, tendo sido realizado o envio desta ata e dos demais documentos produzidos, para a aprovação de todos. Depois corrigidas as sugestões apresentadas pelos participantes e com a concordância de todos os presentes assinada por mim e acompanhada da Lista de Presença de todos os presentes. Foi encerrado presente Workshop, às 18h00 do dia 10 de maio de 2019. Nada mais havendo a registrar, assino esta Ata para que gere os devidos efeitos legais.

Brasília/DF, 10 de maio de 2019.



EVANDRO GUILHERME DE SOUZA BRUNO FILHO  
Presidente do IPTRANS

Participantes: Conforme Lista de Presença em anexo.

WORKSHOP – ESTUDO TÉCNICO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR SUBSÍDIOS AO CONTRAN

Local: Hotel Nobile Monumental  
 Período: 09 e 10 de maio de 2019

LISTA DE PRESENÇA

NOME:	RUBRICA	
Evandro Bruno Filho	<i>[Handwritten Signature]</i>	
Empresa: IPTTRANS	Tel: 48 9 9677 9918	Email: evandro-bruno@filho.com.br
NOME: Flávio Oliveira	Tel: 11 9966 8361	Email: flavio@oliveira.com.br
Empresa: Cowin Do Brasil		
NOME: Fernando Bebrano	Tel: 11 9825 0048	Email:
Empresa: Fractus Science		
NOME: Marco Antonio Martner	Tel: (11) 9714 2847	Email: marco@casapartomas.com.br
Empresa: Lenço Centro de Controle TR		
NOME: Michel A. Niquilin	Tel: (19) 9961 2754	Email: miquilin@mmm.com
Empresa: 3M do Brasil		
NOME: Fernando Kadayan	Tel: 11 9 1651 1952	Email: fernando@fundaluminio.com.br
Empresa: Laminado de Metais Fundaluminio		
NOME: Renato Timoteu da Silva	Tel: 11 9 3800 5732	Email: com@indus.com.br
Empresa: DVR Industrial		
NOME: Mauro Esobar	Tel: (19) 9812 8015	Email: mauro.esobar@arquitetura.com
Empresa: Avery Dennison		
NOME: Naja Gletec Nagashima Nitta	Tel: (61) 9 8181 9632	Email: naja@granca pneus.com.br
Empresa: JKG DO BRASIL		
NOME: Wilmara de Aze	Tel: 019 8451 1664	Email: wilmara@vobollegmail.com
Empresa: JKG do Brasil		

WORKSHOP – ESTUDO TÉCNICO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR SUBSÍDIOS AO CONTRAN

Local: Hotel Nobile Monumental  
 Período: 09 e 10 de maio de 2019

LISTA DE PRESENÇA

			RUBRICA
NOME:	CRISTÓVÃO CARVALHO SANTOS		
Empresa:	EMP LAC	Tel: 981212600	Email: CRISTOVAO@EMPLACBRASIL.COM.BR
NOME:			
Empresa:		Tel:	Email:
NOME:			
Empresa:		Tel:	Email:
NOME:			
Empresa:		Tel:	Email:
NOME:			
Empresa:		Tel:	Email:
NOME:			
Empresa:		Tel:	Email:
NOME:			
Empresa:		Tel:	Email:
NOME:			
Empresa:		Tel:	Email:
NOME:			
Empresa:		Tel:	Email:
NOME:			
Empresa:		Tel:	Email:
NOME:			
Empresa:		Tel:	Email:

## WORKSHOP – ESTUDO TÉCNICO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

### RELATÓRIO CONCLUSIVO

#### 1. INTRODUÇÃO

O IPTRANS (Instituto de Pesquisas de Transportes) realizou nos dias 09 e 10 de maio de 2019, em Brasília/DF, um Workshop, envolvendo diversas empresas que compõem a cadeia produtiva de Placa de Identificação Veicular.

Quando se fala em placas de veículos, remetemos o pensamento à apenas aos fabricantes de blanques (placa primária) e aos stampadores (colocação dos caracteres alfanuméricos). Mas a cadeia produtiva envolve outras empresas, tais como fabricantes de películas, de filmes térmicos (*hot stamp*), de matrizes de caracteres, fabricantes de tintas, de alumínio, laboratórios de segurança documental, laboratórios de controle de qualidade, fabricantes de lacres, fabricantes de chips, fabricantes de antenas leitoras, fabricantes das máquinas de corte, de estampagem, de gravação de QRCode, de aplicação de películas, de prensas, etc.

É importante a participação de toda a cadeia produtiva nos debates e estudos que antecedam as alterações da norma.

Quando se fala em alteração de norma, no caso específico em matéria de trânsito, há que se analisar os impactos que serão causados pela



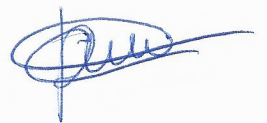
alteração. Os impactos incidentes sobre as empresas, sobre a sociedade e sobre o próprio governo (eventuais desgastes).

Há que se analisar ainda, a real necessidade de alteração, a motivação, a oportunidade e a conveniência de cada questão a ser mudada.

Não se pode deixar de dar especial importância ao **princípio da motivação**. Toda vez que se alterar uma norma há que existir uma fundamentação técnica, ou ao menos razoável, e que tal motivação seja de conhecimento público.

## 2. BASE LEGAL

- Resolução CONTRAN nº 510/2014;
- Resolução CONTRAN nº 729/2018;
- Resolução CONTRAN nº 733/2018; e
- Resolução CONTRAN nº 741/2018.



### 3. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Durante os trabalhos todos os representantes das empresas presentes tiveram a oportunidade de explanarem, sem limitação de tempo, sobre cada item que compõe a Placa de Identificação Veicular, os quais demonstrando muito conhecimento acerca do tema, apresentaram com propriedade e com imparcialidade as informações sobre cada item.

Dessa forma, foi analisado cada artigo e cada parágrafo e inciso das Resoluções acima, para as quais, em verdade, houveram poucas sugestões de alterações, contudo, importantes.

Foi consenso entre os presentes, que o ideal quando uma Resolução tiver que ser alterada, que ela seja reeditada na íntegra, já contendo as alterações desejadas. Isso para facilitar a interpretação e a compreensão do que se deseja.

Nesse sentido, no trabalho de contribuição à alteração das normas citadas, procuramos separar os assuntos. As normas muitas vezes misturam, ou tratam de diversos assuntos, que deveriam ser tratados em normas diversas. Por exemplo: Há que haver apenas uma Resolução que trata sobre a placa de identificação veicular, ou seja, conter apenas questões relacionadas com sua composição, características, modelos, cores e dimensões.

Ainda, há que haver uma Resolução distinta, que verse sobre as empresas que fabricam placas primárias e as estampadoras, contendo questões relativas à rastreabilidade do processo fabril e dos insumos da PIV, credenciamento, homologação e certificações, assim como questões relacionadas com os Detran.

Em decorrência do explanado acima, segue em anexo, minuta de Resolução para regulamentar os elementos constitutivos da PIV e outra

minuta para regulamentar o credenciamento das empresas fabricantes e estampadoras.

#### 4. ELEMENTOS DE SEGURANÇA

Em relação aos elementos de segurança que compõe a PIV, queremos esclarecer que apenas um elemento não confere segurança contra fraudes, mas sim o conjunto de elementos de segurança. Quanto maiores forem os quesitos de segurança, menor será a possibilidade de fraudes.

São elementos de segurança da PIV, todos aqueles constantes do Item 2 do Anexo I da Resolução CONTRAN nº 729/2018.

Qualquer supressão deles importará no aumento da possibilidade de fraudes. Por exemplo, se as ondas sinusoidais forem suprimidas, ou retiradas o “movimento”, qualquer gráfica que possua uma impressão a laser poderá estampar uma película com figuras semelhantes.

O *Hot Stamp* com inscrições importa em aumento de segurança. Sem as inscrições já se fica mais fácil a reprodução falsa.

O custo unitário de cada elemento de segurança agregado à película ou ao filme térmico são inexpressivos. A importância é incidente sobre o valor que a segurança em si confere, e não ao custo de fabricação que é irrisório e não representará redução de custo da PIV ao consumidor final.





## 5. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTOS

Os critérios de credenciamento de fabricantes, estampadores e empresas fornecedoras de insumos para a fabricação da PIV irá demandar mais tempo para minutar uma proposta mais adequada, que contemple questões relacionadas à credenciamento, homologação, certificação e rastreabilidade do processo fabril.

Por esse motivo, e para não prejudicar o assunto que mais possui urgência, qual seja, as características e elementos constitutivos da PIV, faremos encaminhar, *a posteriori*, aos participantes do workshop e, após aprovação de todos, faremos encaminha ao CONTRAN.



## 6. CUSTOS ASSOCIADOS

Muito se tem comentado em relação aos custos das novas placas “padrão Mercosul”, na imprensa, na Câmara dos Deputados e nos discursos do DENATRAN.

Façamos, portanto, a Análise Financeira dos Custos das Placas Veiculares, para que possamos, após, comentar com propriedade.

### 6.1 Custos de Fabricação (setor privado)

Foram levantadas informações junto aos fabricantes de placa primária, empresas estampadoras e empresas que compõem a cadeia produtiva, conforme se vê da Tabela 1, abaixo:

COMPOSIÇÃO	VALOR (em Reais)	Custo Unit f CT (%)	Custo Unit f PV (%)
<b>Custos Diretos</b>			
Alumínio	R\$ 7,00	26,65%	3,93%
Película	R\$ 8,83	33,62%	4,95%
Hot Stamp	R\$ 3,02	11,50%	1,69%
Sigla UF	R\$ -	0,00%	0,00%
QRCode SERPRO	R\$ 2,50	9,52%	1,40%
Aplicação QR Code	R\$ 0,20	0,76%	0,11%
Lacre (custo do Detran)	R\$ -	0,00%	0,00%
Chip	R\$ 4,00	15,23%	2,24%
Mão de Obra direta	R\$ 0,28	1,08%	0,16%
<b>Custos Indiretos</b>		0,00%	0,00%
Maquinário/hora/Unid	R\$ 0,20	0,76%	0,11%
Manutenção Eqp	R\$ 0,01	0,04%	0,01%
Frete	R\$ 0,22	0,84%	0,12%
<b>CUSTO TOTAL** (CT)</b>	<b>R\$ 26,26</b>	<b>100,00%</b>	<b>14,73%</b>

Para os custos acima, os valores devem ser considerados para o par da placa.

Para o cálculo acima não foram considerados os valores relativos às Despesas Administrativas e ao Imposto de Renda.

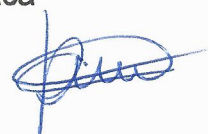
Os valores relativos à Coluna 4, o custo unitário do par da placa foi considerado em função do Preço de Venda (PV), sendo o preço de venda médio de R\$ 247,98 (duzentos e quarenta e sete Reais e noventa e oito centavos).

## 6.2 Custos de Impostos e Taxas (setor público)

Os valores médios, relativos aos impostos incidentes sobre o valor da venda do fabricante (ao intermediário), associados às taxas de emplacamento e do lacre (que não foi possível aferir se todos os Detrans cobram, ou não), foram os abaixo descritos:

	Valor (em R\$)	Valor (%)
<b>Preço Médio de Venda</b>	R\$ 247,98	
<b>Receita Operacional</b>	R\$ 43,50	
<b>Custos Totais</b>	R\$ 26,26	
PIS (0,65%)	R\$ 0,28	0,11%
COFINS (3%)	R\$ 1,31	0,53%
Difal (10%) sobre insumos	R\$ 2,63	1,06%
ICMS (17%)	R\$ 7,40	2,98%
Taxa média de Emplacamento	R\$ 178,96	72,17%
Taxa média de Lacre	R\$ 25,51	10,29%
<b>Custo Público (Médio)</b>	<b>R\$ 216,08</b>	<b>87,14%</b>

Pelos dados acima, podemos verificar que os impostos e taxas públicos são muito superiores ao valor médio que o fabricante vende a Placa Primária ao intermediário (estampador).



Enquanto o valor praticado pelo fabricante é de apenas R\$ 43,50, e se subtrair o valor dos impostos teremos o valor de R\$ 31,89 (valor privado), representando 12,86% do valor de venda da PIV.

Se somarmos o valor privado ao valor público (R\$ 216,08), chegaremos ao valor final de venda ao consumidor de R\$ 247,98.

**Isso representa que apenas 12,86% são custos privados e 87,14% são custos públicos.**



## 7. DA INSEGURANÇA JURÍDICA

Segundo o Portal da Indústria, a questão da segurança jurídica é um dos temas que mais crescem na preocupação das empresas. A falta de clareza sobre direitos e deveres e as crescentes alterações nas legislações e nos marcos regulatórios são prejudiciais à competitividade. A falta de confiança de que as instituições garantirão o direito vigente gera dúvidas sobre a estabilidade das relações jurídicas e incertezas sobre as consequências dos atos baseados nas normas jurídicas vigentes, isto é, insegurança jurídica.

Normas novas elaboradas em conflito com normas existentes, sem definição explícita de revogação, geram dúvidas sobre qual a legislação vigente. Esses são exemplos de regramentos de baixa qualidade que aumentam a judicialização dos conflitos. Assim também, o excesso de alterações parciais da norma geram dúvidas quanto à correta aplicação e à interpretação.

A falta de clareza quanto às competências dos poderes da República bem como entre a União e os demais entes federativos são fatores adicionais que contribuem para esse problema.

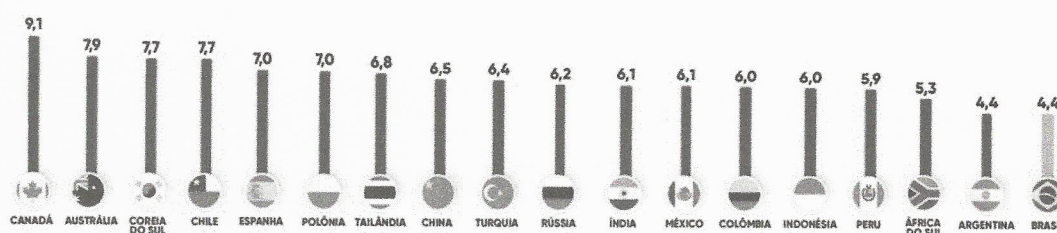
No caso específico, é esclarecedor perceber que, matéria de trânsito é competência federal, ficando à cargo das Unidades da Federação (Detrans), apenas a sua aplicação e a observação das regras, não lhe cabendo criar regras novas ou exigências, além daquelas já explícitas no CTB e nas regulamentações do CONTRAN.

A insegurança jurídica faz com que as empresas incorram em aumento dos custos e a incerteza não incentivam o investimento e, conseqüentemente, reduzem o crescimento econômico e não dão segurança quanto ao aumento de vagas de emprego.



O Brasil está na última posição de um total de 18 países no subfator Segurança Jurídica, Burocracia e Relações de Trabalho, segundo o relatório Competitividade Brasil 2017-2018: comparação com países selecionados.

Figura 1. RANKING DE SEGURANÇA JURÍDICA, BUROCRACIA E RELAÇÕES DE TRABALHO



Fonte: CNI (2018b).

O DENATRAN/CONTRAN assume importante papel para esse ranking. A imprecisão das normas e a falta de aproximação dos órgãos públicos com a cadeia produtiva importa em decisões monocráticas, muitas vezes sem a devida transparência da motivação dos atos administrativos, levando ao entendimento que determinadas decisões são frutos de uma “vontade pessoal”, ou “entendimento sem lastro técnico” ou ainda, por uma simples “vontade política” de não aceitar aquilo que foi feito em gestões anteriores.

Essas situações são catastróficas para as empresas, as quais são obrigadas a suportar prejuízos com seus estoques, ou com a demissão antecipada ou não prevista de empregados.

Apenas para dar um exemplo prático, podemos citar a obrigatoriedade ou não de substituição de placa de identificação veicular, para o caso de mudança de município. Parece-nos, em um primeiro momento, que tal aspecto irá impactar apenas à pessoa (direito individual) que adquiriu um veículo usado e pretende mudar o emplacamento de domicílio. Mas o impacto maior está no setor que representa a absorção de mais de 10.000 (dez mil) empregos



diretos (direito coletivo). Para cada 04 (quatro) veículos emplacados por empresas estampadoras, 01 (um) é veículo novo e 03 (três) são para veículos usados. A situação informada no início deste parágrafo, representa nada menos que um corte na arrecadação de receitas de 75% para as empresas estampadoras. Consequência: prejuízos, redução de pagamento de impostos e demissões no setor.

Outro exemplo que podemos citar são em relação às empresas fabricantes de películas (prismáticas ou micro esféricas). Qualquer pequena alteração o formato, inscrições ou marcas d'água, representa ter que "jogar fora" estoques para um ano de fabricação de placas. Esse é o estoque médio de segurança que as empresas detêm. Consequência: Prejuízo e redução no pagamento de impostos.

Portanto, falar sobre segurança jurídica em relação às Resoluções do CONTRAN (apenas sobre placa de identificação veicular foram mais de 07 em apenas 03 anos).

Sugestão: Que o governo colha opiniões técnicas (não estamos falando apenas de audiências públicas sem resultado efetivo e sem produção de Ata) dos setores envolvidos, buscando na medida do possível, um consenso, quanto à eventual necessidade de alteração de normas.



## 8. SUGESTÕES AO CONTRAN

Seguem abaixo, algumas sugestões a serem observadas, em caso de nova regulamentação sobre as PIVs, conforme a minuta em Anexo:

### **Sugestão1:**

**Referência:** Item 1.4. do Anexo I da Resolução que substituir a Resolução 729

O Denatran deverá disponibilizar em seu site a Fonte para download aos interessados, para se evitar o uso diverso de fontes, uma vez que existe fontes semelhantes buscadas na internet.

### **Sugestão2:**

**Referência:** Item 1.5 do Anexo I da Resolução que alterar a 729

Na hipótese de ocorrência de quaisquer alterações que venham a ocorrer em relação ao Emblema Mercosul, ou suas modificações denominativas, ou supressões, dever-se-á ser conferido um prazo de no mínimo 12 (doze) meses, às empresas fabricantes de películas retrorefletivas e de filmes térmicos (*hot stamp*), de forma a possibilitar à consumirem seus estoques e não causar prejuízos financeiros às empresas.

### **Sugestão3:**

**Referência:** Item 2.1 do Anexo I da Resolução que alterar a 729

Na hipótese de ocorrência de quaisquer alterações que venham a ocorrer em relação à Marca D'água ou supressões, dever-se-á ser conferido um prazo de no mínimo 12 (doze) meses, às empresas fabricantes de películas





retrorefletivas, de forma a possibilitar à consumirem seus estoques e não causar prejuízos financeiros às empresas.

**Sugestão4:**

Na hipótese de ocorrência de quaisquer alterações ou supressão que venham a ocorrer em relação às Ondas Senoidais, dever-se-á ser conferido um prazo de no mínimo 12 (doze) meses, às empresas fabricantes de películas retrorefletivas à consumirem seus estoques, de forma a não causar prejuízo financeiros às empresas.

**Observação:** Uma eventual supressão não acarretará em redução de custos da película, entretanto, poderá haver prejuízos em relação às questões relacionadas à segurança do produto.

**Recomendação:** Sugerimos que tal quesito não seja retirada da norma, uma vez que se trata de item de segurança.

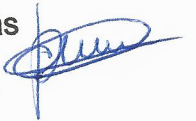
**Sugestão5:**

**Referência:** Item 3

A Resolução CONTRAN 231/2007 que tratava da Placa Cinza, considerava um índice de retrorefletividade de 343 cd/m<sup>2</sup>/lux. O que se deseja é garantir um nível de retrorefletância com bom desempenho. Na disposição como consta na Resolução 729 a película prismática confere uma retrorefletância 3 (três) vezes maior que a esférica, ocasionando uma diferença de qualidade.

Dessa forma, sugerimos que os níveis de retrofletâncias sejam iguais. E devem ser de no mínimo 150cd/m<sup>2</sup>/lux, no ângulo de observação de 0,2 ° e no ângulo de entrada de -4°.

Outrossim, sugerimos que na hipótese de ocorrência de quaisquer alterações nos níveis de retrorefletância que venham a ocorrer em relação às películas, dever-se-á ser conferido um prazo de no mínimo 12 (doze) meses, às empresas

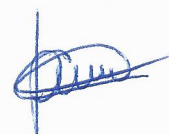


fabricantes de películas retrorefletivas à consumirem seus estoques, de forma a não causar prejuízo financeiros às empresas.

**Sugestão 6:**

**Referência:** Item 3.2 – Tabela de Especificações de Luminância.

Alterar o índice de luminância, aumentando-se para o mínimo de “32” na cor branca. A alteração se justifica pela busca de maior legibilidade alcançada entre a maior “brancura” entre o contraste branco/preto.



## 9. CONCLUSÃO

O Instituto de Pesquisas de Transporte espera que, com o trabalho realizado, e em função que todos os participantes do Workshop contribuíram de forma isenta para se chegar em um denominador comum e buscando-se a melhor solução, acerca das especificações que devem compor a Placa de Identificação Veicular, o CONTRAN possa decidir de forma a causar o menor impacto, tanto para as empresas que compõem a cadeia produtiva, como para a sociedade.

Entendemos, ainda, que o CONTRAN poderia, sem querer interferir no pacto federativo, buscar uma discussão junto aos Detrans para que as taxas de emplacamento e de lacração, possam ser reduzidas, como forma a beneficiar o cidadão, uma vez que os custos públicos (impostos e taxas) estão excessivas. Poderíamos fazer uma comparação entre o valor do quilo do papel com o valor do quilo do alumínio (principal componente da PIV). O valor que se paga para o 1º emplacamento (autorização em guia de papel) está muito acima do valor do alumínio. Em relação aos custos administrativos dos Detrans poderíamos entender que os mesmos estão cobertos pelos impostos pagos por outras fontes do governo.

Brasília-DF, 20 de maio de 2019.



**EVANDRO BRUNO FILHO**  
Presidente do IPTRANS

WORKSHOP – ESTUDO TÉCNICO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR SUBSÍDIOS AO CONTRAN

Local: Hotel Nobile Monumental  
 Período: 09 e 10 de maio de 2019

LISTA DE PRESENÇA

NOME:	RUBRICA		
Nome: Evandro Bruno Filho	Tel: 48 9 9677 4918	Email: evandro.bruno@fioh.com.br	
Empresa: IPTTRANS			
Nome: Flávia Oliveira	Tel: 11 9466 8361	Email: flavia@whm.com.br	
Empresa: Colwyn do Brasil			
Nome: Fernando Bebeano	Tel: 11 9825 5048	Email:	
Empresa: Fractus Science			
Nome: Marco Antonio Martins	Tel: 11 9714 2847	Email: marco@compromissos.com.br	
Empresa: Lenço Cerâmico de Controle Térmico			
Nome: Michel A. Miquilim	Tel: 19 396 127 544	Email: miquilim@mmm.com	
Empresa: 3M do Brasil			
Nome: Fernando Kadayán	Tel: 11 9151 1952	Email: fernando@fundaluminio.com.br	
Empresa: Laminado de Metais Fundaluminio			
Nome: Renato Timoteu da Silva	Tel: 11 9380 5732	Email: com@ind@des.com.br	
Empresa: Duz Industrial			
Nome: Mauis Escobar	Tel: 19 981 2885	Email: mauis_escobar@aveg.com.br	
Empresa: Aury Deni Ton			
Nome: Nasa Guelce Nagashima Nitta	Tel: 161 98181 9632	Email: nasa@grancaengus.com.br	
Empresa: JKG DO BRASIL			
Nome: Wilmara de Ibiac	Tel: 61 98451 1664	Email: leninaraibiac@gmail.com	
Empresa: JKG do Brasil			

**WORKSHOP – ESTUDO TÉCNICO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR SUBSÍDIOS AO CONTRAN**

Local: Hotel Nobile Monumental  
 Período: 09 e 10 de maio de 2019

**LISTA DE PRESENÇA**

			<b>RUBRICA</b>
<b>NOME:</b>	CRISTOVÃO CARVALHO SANTOS		
<b>Empresa:</b>	EMPLAC	<b>Tel:</b> 981212600	<b>Email:</b> CRISTOVAO@EMPLACBRASIL.COM.BR
<b>NOME:</b>			
<b>Empresa:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>NOME:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>Empresa:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>NOME:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>Empresa:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>NOME:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>Empresa:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>NOME:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>Empresa:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>NOME:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>Empresa:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>NOME:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>Empresa:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>NOME:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>
<b>Empresa:</b>		<b>Tel:</b>	<b>Email:</b>

